Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Cameiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ bmet.com.br

LEI n.º 2323 de 13 de junho de 2000.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Goiás, o imóvel urbano localizado no loteamento denominado Setor Aeroporto, a seguir descrito: **"Lote 11 Área Especial n.º** 01, com a área de 1.859,25 m^2, com os seguintes limites e confrontações: confrontando pela frente para a Rua Senador Herculano, com 28,00 metros; pelo fundo para a Alameda do Teatro, com 28,02 metros; lado direito para o lote 12, com 65,89 metros e pelo lado esquerdo para o lote 10, com 66,90 metros"" .

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à Secretaria Estadual de Saúde, para a construção do **Hemocentro.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

TABELIONATO SEGUNDO DE NOTAS
LUZIÂNIA - GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL (DEC. LEI Nº 2.146 DE 25/04/40)
14 JUN. 2000
RUBENS MEIRELES - Tabelião
RUBÊNIA MEIRELES CUNHA - Escrevente